



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES
Avenida Francisco Moreira, s/n, Centro, 64850-000
CNPJ Nº 06.554.117/0001-01-Landri Sales-PI

LEI Nº 739, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre as **DIRETRIZES** para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2017, para a Reformulação do Plano Plurianual para o exercício de 2017 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Landri Sales, Estado do Piauí, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, do Art. 165, da Constituição Federal, as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA e para a Reformulação do Plano Plurianual – PPA do Município de Landri Sales, Estado do Piauí, para o exercício financeiro de 2017.

Art. 2º Os Projetos de Lei Orçamentária Anual – LOA e de Reformulação do Plano Plurianual – PPA do Município de Landri Sales, Estado do Piauí, para o exercício financeiro de 2017, serão elaborados em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Piauí, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, e na Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Integram a presente Lei os Anexos estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, Capítulo II, Seção Art. 4º.

Parágrafo único. As metas e as prioridades estabelecidas nesta lei não encerram o assunto, podendo, quando da elaboração dos Projetos de Lei Orçamentária Anual – LOA e de Reformulação do Plano Plurianual – PPA, para o exercício financeiro de 2017, serem ajustados, inseridos ou excluídos programas, projetos, atividades e metas programadas para o período por ela abrangido, para atender novas demandas e compatibilizar os orçamentos fiscais dos respectivos exercícios, tendo em vista adequá-los a novas circunstâncias.



Art. 4º As diretrizes orçamentárias estabelecidas nesta Lei compreendem:

- I – As prioridades e as metas da Administração Pública Municipal;
- II – A estrutura e a organização do orçamento municipal;
- III – As diretrizes para Reformulação do Plano Plurianual para o exercício de 2017;
- IV – As diretrizes para a elaboração e execução do orçamento municipal e suas alterações;
- V – As disposições relativas às políticas de pessoal;
- VI – As disposições finais.

I – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 5º As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2017 são as especificadas no Anexo de Metas e Ações que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, e visam:

I – A melhoria do atendimento das demandas da população em todos os campos da administração pública, especialmente na Saúde, Educação, Assistência Social, Transporte, Infraestrutura Urbana e Produção, objetivando o desenvolvimento em favor da melhor qualidade de vida da população urbana e rural, oferecendo instrumentos necessários para o pleno exercício da cidadania.

II – O incremento na arrecadação dos tributos municipais, com o aperfeiçoamento da gestão e diminuição de perdas de arrecadação;

III – O aumento da capacidade financeira de investimento;

IV – A modernização da ação governamental;

V – A austeridade na gestão dos recursos públicos.

Parágrafo único. Na destinação dos recursos relativos a programas sociais, será conferida prioridade às áreas de maior carência, ou menor índice de desenvolvimento humano.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES
Avenida Francisco Moreira, s/n, Centro, 64850-000
CNPJ Nº 06.554.117/0001-01-Landri Sales-PI

II – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º A Proposta Orçamentária será integrada por todos os quadros e anexos previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações recomendadas nas Resoluções da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 7º A composição do Orçamento anual terá por base as estruturas organizacionais vigentes do Executivo e do Legislativo, agrupadas por áreas afins, se necessário, e a distribuição dos dispêndios previstos obedecerá à classificação quanto à natureza da despesa e funcional-programática, como estabelecido nas normas mencionadas no artigo anterior, e discriminadas por unidades orçamentárias.

§ 1º Cada unidade orçamentária detalhará a despesa por sua natureza, especificando a modalidade de aplicação e os grupos de despesa em seu menor nível, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminado, e de acordo com sua competência para gerir valores:

- 1 – Pessoal e encargos sociais;
- 2 – Juros e encargos da dívida;
- 3 – Outras despesas correntes;
- 4 – Investimentos;
- 5 – Inversões financeiras;
- 6 – Amortização da dívida;
- 7 – Reserva de contingência.

§ 2º A Proposta Orçamentária para o exercício de 2017 será apresentada utilizando as classificações orçamentárias dispostas na Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, e suas alterações, condensadas no Manual de Procedimentos das Despesas Públicas e no Manual de Procedimentos das Receitas Públicas, da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 3º - O programa de trabalho do governo será detalhado por função, subfunção, projeto ou atividade e operação especial, agrupados por áreas afins em cada unidade orçamentária, na forma estabelecida no Anexo da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento e Orçamento.

§ 4º - O Poder Legislativo Municipal fará a adequação da sua estrutura organizacional para composição do orçamento anual.

Art. 8º Para os efeitos desta Lei, os termos que detalham a dotação orçamentária devem ter o seguinte entendimento:

I - Função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público, referidas no art. 2º, inciso I, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964 e dispostas na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, da Secretaria do Tesouro Nacional e suas alterações;

II - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores a serem estabelecidos no plano plurianual;

III - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação governamental;

IV - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;

V - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 9º As propostas de modificações no projeto de Lei orçamentária, bem como nos projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma estabelecida para o orçamento, e detalhadas até o nível de elemento de despesa.





Art. 10 O orçamento compreenderá a programação dos Poderes Executivo e Legislativo, com destaque dos fundos especiais.

Art. 11 As receitas e as despesas previstas na Lei Orçamentária poderão ser atualizadas quando o índice de inflação do mesmo período o justificar.

Art. 12 O Município obedecerá as seguintes vinculações, na fixação e execução da despesa:

I - Até 60% (sessenta por cento) das Receitas Correntes líquidas para gastos com Pessoal e Encargos Sociais, sendo 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo e 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo;

II - No mínimo 15% (quinze por cento) das receitas derivadas de impostos municipais e transferências constitucionais efetivamente realizadas no exercício de 2017, nas ações de saúde;

III - No mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das receitas derivadas de impostos municipais e transferências constitucionais efetivamente realizadas no exercício de 2017, na manutenção e desenvolvimento do ensino;

IV - No mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos anuais totais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede municipal;

V - O Poder Executivo é obrigado a transferir ao Poder Legislativo no exercício de 2017, recursos financeiros correspondentes a 7% (sete por cento) do somatório das receitas próprias tributárias e das transferências previstas no parágrafo 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizada no exercício anterior.

VI - A reserva de contingência estabelecida no art. 5º, alínea III, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, corresponderá a 2,00% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES
Avenida Francisco Moreira, s/n, Centro, 64850-000
CNPJ Nº 06.554.117/0001-01-Landri Sales-PI

III – DAS DIRETRIZES PARA REFORMULAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 13 O Plano Plurianual poderá ser reformulado para inclusão e adequação de programas, projetos e atividades decorrentes de novos programas de governo, e necessários ao desenvolvimento municipal.

Parágrafo único. A alteração da programação orçamentária e do fluxo financeiro de cada Programa do Plano Plurianual ficará condicionada à informação prévia pelos respectivos gestores do grau de alcance das novas metas fixadas, e não poderão ser incluídas no Projeto de Reformulação ações com objetivos inalcançáveis, para não descaracterizar o planejamento, e por representar situação estranha à realidade dos fatos.

Art. 14 A classificação dos gastos públicos no Plano Plurianual seguirá o disposto na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do MOG, publicada no DOU de 15 de abril de 1999, a fim de que o setor público possa traduzir sua atuação em programas definidos segundo os objetivos de cada unidade orçamentária da Prefeitura e, para efeito de classificação dos gastos pleiteados, as funções e as subfunções representarão os níveis máximos de agregação nacional do gasto.

Art. 15 As ações do Poder Executivo que integrarem o Plano Plurianual, resultando em bens e serviços postos à comunidade, deverão ser organizados levando em conta o equilíbrio entre custo, qualidade e prazo, e objetivando melhorar o desempenho gerencial da administração pública, tendo como elemento básico a definição de responsabilidade pelos custos e pelos resultados.

Art. 16 O plano Plurianual deve permitir a avaliação, pelos gestores, do desempenho dos programas em relação aos objetivos e metas especificados, oferecendo elementos para que as ações do controle interno e externo possam relacionar a execução física e financeira dos programas aos resultados da atuação da Prefeitura, dando maior transparência à aplicação dos recursos públicos e aos resultados obtidos.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES
Avenida Francisco Moreira, s/n, Centro, 64850-000
CNPJ Nº 06.554.117/0001-01-Landri Sales-PI

Art. 17 As ações integrantes do Plano Plurianual que resultarem em bens e serviços ofertados diretamente à sociedade serão agrupadas em Programas Finalísticos.

Art. 18 As ações integrantes do Plano Plurianual que resultarem em despesas de natureza administrativa e outras que se destinarem a alcançar os objetivos dos Programas Finalísticos, e os de gestão de políticas públicas, mas não podendo, no momento, ser apropriadas aos programas como, por exemplo, a manutenção e conservação de bens, a manutenção de serviços de utilidade pública, a manutenção de serviços de administração geral, a administração de recursos humanos, serão agrupadas em Programas Administrativos.

Art. 19 Poderão integrar, ainda, o Plano Plurianual as ações que resultarem em despesas que não contribuem para o ciclo produtivo, nem para o alcance de seus objetivos, as denominadas Operações Especiais, não obrigatórias na composição do plano, como as despesas relativas à dívida, as transferências, os ressarcimentos, as indenizações e outras afins que representam agregações neutras.

IV – DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 20 Para estimar a Receita a ser arrecadada no exercício de 2017, serão considerados os valores do Demonstrativo da Receita do Plano Plurianual – PPA para o exercício financeiro de 2017, podendo haver ajustes resultantes das alterações da política fiscal e monetária oficial e das modificações da legislação tributária, dentre outros aspectos, observando o equilíbrio entre receitas e despesas, como recomendado na Lei de Responsabilidade Fiscal, Art. 4º, inciso I, alínea a. Para assegurar o equilíbrio da programação orçamentária, o Poder Executivo poderá:

I – Alterar metas e compatibilizar receitas e despesas no Projeto de Lei de Reformulação do PPA;

II – Corrigir os valores da receita e despesa no decorrer do exercício financeiro, de acordo com os índices oficiais dos governos Estadual e Federal;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES
Avenida Francisco Moreira, s/n, Centro, 64850-000
CNPJ Nº 06.554.117/0001-01-Landri Sales-PI

III – Incluir no Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA as propostas de Reformulação do Plano Plurianual – PPA, a serem elaboradas para o exercício de 2017, como previsto no artigo 165 da Constituição Federal, regulamentado pelo Decreto 2.829, de 29 de outubro de 1998, estabelecendo as medidas, os gastos e os objetivos a serem seguidos pelo Governo Municipal no exercício de 2017.

IV – transpor, remanejar ou transferir recursos em decorrência de atos de suas competências ou atribuições relacionados à organização e ao funcionamento da administração municipal, mantida a estrutura programática expressa por categoria de programação, não alterando os valores aprovados na Lei Orçamentária de 2017 e não implicando aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos.

Art. 21 Na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária – LOA para 2017 e na Reformulação do Plano Plurianual – PPA para 2017, os valores do Orçamento da Seguridade Social, no que se refere ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, serão destacados dos valores das demais funções administrativas em unidade orçamentária própria.

Parágrafo único. O Fundo Previdenciário Municipal encaminhará os seus balancetes, balanços e demonstrativos do exercício financeiro de 2017 ao órgão de contabilidade do município até 30 dias após o mês de competência, tempo hábil para fins de incorporação ao Balanço Geral, a quem compete proceder à consolidação dos resultados, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, art. 110, parágrafo único.

Art. 22 O Quadro de Detalhamento de Despesa, instrumento componente da Lei Orçamentária Anual - LOA se constitui instrumento auxiliar do controle da execução orçamentária, não caracterizando alteração do orçamento os ajustes entre elementos de despesa da mesma origem de uma mesma unidade orçamentária.

Art. 23 No cumprimento do que recomenda o Art. 100 da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 30, de 13/09/00, será incluída no orçamento, nos elementos de despesa 31909100 – Sentenças judiciais e 33909100 – Sentenças Judiciais, verba



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES
Avenida Francisco Moreira, s/n, Centro, 64850-000
CNPJ Nº 06.554.117/0001-01-Landri Sales-PI

necessária ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho.

Art. 24 Poderá ocorrer limitação de empenho e movimentação financeira para atingir as metas de resultado primário ou nominal previstas no Anexo de Metas Fiscais, como prenunciado na Lei de Responsabilidade Fiscal, Art. 4º, inciso I, alínea b, que será proporcional aos ajustes no cronograma de desembolso.

Parágrafo único. Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante de recursos indisponíveis para empenho e movimentação financeira.

Art. 25 O Poder Executivo colocará à disposição da Câmara Municipal, para fins de elaboração da sua proposta parcial de orçamento, até o dia 30 de junho, as estimativas das receitas para o exercício subsequente.

Art. 26 A Câmara Municipal, com fundamentos nas estimativas das receitas orçamentárias para o exercício subsequente, encaminhará ao Poder Executivo, até o dia 31 de julho, a proposta do seu orçamento para fins de incorporação ao orçamento geral do Município.

Art. 27 A proposta orçamentária da Câmara Municipal deve conter os elementos de despesa 3200.0000 – Juros e Encargos da Dívida, e 4600.0000 – Amortização da Dívida, e seus desdobramentos apropriados, no valor do débito previdenciário de responsabilidade do Poder Legislativo apurado nas negociações de dívida com o INSS, ficando o Poder Executivo autorizado a descontar da parcela do repasse do duodécimo o equivalente ao valor da prestação vencendo no mês do repasse, em cumprimento do que recomenda o Tribunal de Contas do Estado do Piauí no Parecer resultante do Processo TCE-08926/10.

Art. 28 A execução da lei orçamentária para 2017 deverá ser realizada de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas à sua execução.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES
Avenida Francisco Moreira, s/n, Centro, 64850-000
CNPJ Nº 06.554.117/0001-01-Landri Sales-PI

Parágrafo único. Serão divulgados na Internet, nos termos da Lei Federal 9.755/98, de 16.12.1998 e Instrução Normativa nº 28, de 05 de maio de 1999, do Tribunal de Contas da União, ao menos:

I - Pelo Poder Executivo:

- a) Até o dia 31 de janeiro de 2017, a lei orçamentária para o exercício financeiro;
- b) Até noventa dias subseqüentes ao mês vencido, os balancetes mensais de 2017;
- c) Até o dia 30 de abril de 2018, o balanço geral do Município.

II – Pela Câmara Municipal:

- a) Até noventa dias subseqüentes ao mês vencido, os balancetes mensais de 2017;

Art. 29 Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo selecionará do elenco estabelecido no Plano Plurianual as prioridades a serem incluídas como despesas de investimentos, classificando-as como projetos, sempre considerando a capacidade financeira do Município.

Art. 30 Os objetivos básicos da Administração Pública Municipal a serem contemplados na Proposta Orçamentária para o exercício de 2017 se constituem, também, das diretrizes e metas constantes do Plano Plurianual para o exercício de 2017.

Art. 31 As operações de crédito a longo prazo terão finalidade específica de investimento.

Art. 32 Nenhum investimento poderá ser feito sem que esteja previsto na lei orçamentária anual ou em créditos adicionais abertos para esse fim, mesmo constando o projeto ou atividade no plano plurianual de investimentos.

Art. 33 Os investimentos já iniciados terão prioridade sobre os novos, e os gastos com estes últimos não poderão ocorrer à conta de anulação de dotações dos projetos já em andamento.

Art. 34 Não poderão ser incluídas na lei orçamentária e suas alterações despesas à conta de "Investimentos em Regime de Execução



Especial", ressalvados os casos de calamidade pública, previstos na legislação vigente.

V – DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS POLÍTICAS DE PESSOAL

Art. 35 A política de pessoal do Governo será exercida em obediência à Constituição Federal e à Lei Complementar nº 101, ficando os Poderes Executivo e Legislativo autorizados para adequação, regularização e equilíbrio do quadro funcional, a adotar as seguintes medidas:

I – Demissão de servidores mantidos irregularmente nos seus quadros;

II - A criação e a extinção de empregos públicos, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira, respeitada a legislação vigente;

II – Contratação temporária para suprir eventuais necessidades de servidores, especialmente nas áreas de educação, saúde e assistência social, respeitada a legislação vigente;

III – Terceirização de mão-de-obra para os serviços de vigilância, de conservação, de limpeza, bem como de serviços especializados ligados à atividade-meio do Poder Executivo.

IV – Proceder a concurso público para suprir necessidade de pessoal e para ocupação permanente dos cargos providos em caráter temporário;

V – Proceder ao reajuste salarial, e a concessão de outras vantagens, nos termos da legislação pertinente, principalmente o § 1º do Art. 169 da Constituição Federal, que recomenda a existência prévia de dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

Art. 36 O pagamento das despesas com pessoal e encargos sociais, terá prioridade sobre os custos de novos projetos.

VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 Os projetos de Lei da Reformulação do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual serão encaminhados à



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES
Avenida Francisco Moreira, s/n, Centro, 64850-000
CNPJ Nº 06.554.117/0001-01-Landri Sales-PI

Câmara Municipal e devolvidos para sanção nos prazos estabelecidos pelo artigo 13, incisos I, II e III do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado do Piauí.

Parágrafo único. Se os projetos de Lei de que trata este artigo não forem devolvidos para sanção nos prazos regulamentares serão promulgados como Lei pelo Poder Executivo:

I - No dia 1º (primeiro) de agosto de 2016, a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - No dia 1º (primeiro) de Janeiro de 2017, a Lei do Orçamento Anual e Reformulação do Plano Plurianual.

Art. 38 os programas financiados com recursos do orçamento repassados pelo Município, provenientes de convênios, acordos, ajustes e contratos, deverão ter prestação de contas em separado para controle de custos e avaliação de resultados, sem prejuízo da escrituração patrimonial e financeira comum, até o dia 30 de janeiro do ano subsequente, em atendimento ao recomendado na Lei de Responsabilidade Fiscal, Art. 4º, inciso I, alínea e.

Art. 39 As importâncias devidas ao Poder Legislativo serão repassadas em parcelas mensais e sucessivas, nos prazos previstos pela Emenda Constitucional nº 25.

Parágrafo único. A Câmara Municipal encaminhará os seus balancetes, balanços e demonstrativos do exercício financeiro de 2017 ao órgão de contabilidade do município até 30 dias após o mês de competência, tempo hábil para fins de incorporação ao Balanço Geral do Município, a quem compete proceder à consolidação dos resultados, conforme determinado na Lei Federal nº 4.320/64, art. 110, parágrafo único, e nos termos do art. 2º e do art. 74, parágrafo 2º, da Resolução TCE 09, de 08.05.2014 e resoluções subsequentes.

Art. 40 Para pôr em prática o incentivo ao desenvolvimento do Município e dar melhor atendimento à população, o Poder Executivo Municipal poderá efetuar despesas com órgãos de outros níveis de governo, e com entidades privadas, em ações que o Município não tenha



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES
Avenida Francisco Moreira, s/n, Centro, 64850-000
CNPJ Nº 06.554.117/0001-01-Landri Sales-PI

competência institucional e condições materiais para executá-las, mas que são indispensáveis à estabilidade social e ao bem estar da comunidade, as quais serão concretizadas mediante instrumentos legais específicos, ficando autorizadas as formalizações através de convênios, quando necessários.

Art. 41 O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

IV - Efetuar remanejamento de recursos orçamentários, no âmbito de seus respectivos órgãos, elementos de despesa e projetos e atividades, a fim de manter em equilíbrio a execução da despesa pública no decorrer do exercício financeiro de 2017;

V - Assinar convênios com os Governos Federal e Estadual para a execução de projetos e atividades constantes do orçamento municipal, ou previstos em créditos especiais abertos ou em tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo único. Estendem-se ao Poder Legislativo as prerrogativas dos incisos III, IV e V deste artigo.

Art. 42 O município poderá conceder ajuda financeira de pequeno valor diretamente a pessoas físicas carentes, como apoio financeiro ou complementação para aquisição de bens e serviços, classificáveis como "outros auxílios financeiros a pessoas físicas", nas áreas da educação, saúde e assistência social.

Art. 43 Visando o desenvolvimento do associativismo, o Governo Municipal poderá fazer parcerias ou contratações com associações comunitárias para a execução de obras e prestação de serviços.

Art. 44 O Município poderá conceder ajuda financeira às entidades legalmente constituídas, desde que cadastradas nos órgãos próprios e que apresentem seus planos de aplicação aprovados pelos respectivos Conselhos.

Parágrafo único. A ajuda a ser concedida, que poderá consistir em transferências de recursos a entidades públicas e privadas, dar-se-á na forma de subvenção ou auxílio e, ainda como condições e exigências para receber os recursos, atendendo ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 4º, inciso I, alíneas "e" e "f", as entidades beneficiadas sujeitar-se-ão à ação fiscalizadora do Governo Municipal e ao acompanhamento das ações dessas entidades para que apresentem o melhor resultado possível dentro de cada área.

Art. 45 O Governo Municipal prestará assistência social individual ou coletivamente à pessoa ou grupo social que se encontre em situação de risco, abaixo da linha de pobreza, ou em condições de vulnerabilidade.

Parágrafo único. Para as finalidades do disposto no caput deste artigo, será considerado abaixo da linha de pobreza o indivíduo ou a família com insuficiência de recursos econômicos para satisfazer as necessidades básicas mínimas de subsistência.

Art. 46 A assistência social a que se refere o artigo anterior tem caráter de complementaridade, e de provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, e poderá ser feita através de despesas com:

- I – Cesta de alimentos a pessoas carentes;
- II – Restaurantes ou hospedarias populares para pessoas em trânsito pelo município;
- III – Aluguel de veículos, passagens de ônibus e transportes em geral;
- IV – Aquisição de medicamentos, quando os serviços de saúde do Município não possam disponibilizar pelos meios usuais de atendimento;





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES
Avenida Francisco Moreira, s/n, Centro, 64850-000
CNPJ Nº 06.554.117/0001-01-Landri Sales-PI

V – Contas de água e luz quando a pessoa necessitada esteja em risco de ser privada daqueles serviços;

VI – Emissão de documentos pessoais;

VII – Indenização de despesas realizadas por pessoas situadas abaixo da linha de pobreza que, em trânsito por outras cidades, venham a fazer gastos em regime de excepcionalidade com compra de medicamentos, compra de passagens, pagamento de alimentação e pagamento de hospedagem;

VIII – Despesas com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas carentes, de pequenos valores, como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificáveis explícita ou implicitamente nas despesas acima.

IX – Outras despesas que, mesmo não estando previstas nesta Lei, sejam compatíveis com o estado de carência da pessoa ou grupo que dela esteja a necessitar.

Parágrafo único. Para atender a finalidade do disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo obrigado a enviar para a Câmara Municipal a relação dos beneficiados pelo respectivo artigo.

Art. 47 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Landri Sales (PI), 20 de junho de 2016.


Aurélio Saraiva de Sá
Prefeito Municipal

Aurélio Saraiva de Sá
CPF: 396.835.913-53
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2017

PASSIVOS CONTINGENTES	2017			2018			2019		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB)x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB)x100
Receita Total	15.645.869,72	14.690.957,48	53,582	17.329.365,30	15.278.595,78	56,632	19.194.005,00	15.889.739,61	59,981
Receitas Primárias (I)	15.273.447,56	14.341.265,31	52,306	16.916.870,51	14.914.915,92	55,284	18.737.125,78	15.511.512,56	58,553
Despesa Total	15.736.483,83	14.776.041,15	53,892	17.429.729,49	15.367.082,80	56,960	19.305.168,38	15.981.766,11	60,329
Despesas Primárias (II)	15.616.908,04	14.663.763,42	53,483	17.297.287,35	15.250.313,96	56,527	19.158.475,47	15.860.326,52	59,870
Resultado Primário (III) = (I - II)	-343.460,49	-322.498,11	-1,176	-380.416,84	-335.398,03	-1,243	-421.349,69	-348.813,96	-1,317
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Impacto de saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000


 Antônio Saraiva de Sá
 CPF: 396.835.913-53
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

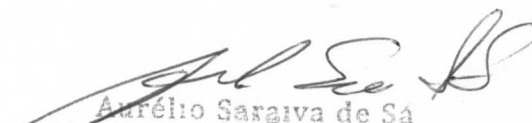
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2017

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	
Receita Total	12.847.458,15	13.515.040,81	5,200	22.987.361,62	70,090	25.460.801,73	10,760	28.200.384,00	10,760	31.234.745,32	10,760	
Receitas Primárias (I)	12.796.098,88	13.193.339,25	3,100	22.681.118,02	71,910	25.121.606,32	10,760	27.824.691,16	10,760	30.818.627,93	10,760	
Despesa Total	13.635.361,05	13.593.314,08	-0,310	22.987.361,62	69,110	25.460.801,73	10,760	28.200.384,00	10,760	31.234.745,32	10,760	
Despesa Primárias (II)	13.588.558,43	13.490.023,46	-0,730	22.818.039,22	69,150	25.273.260,24	10,760	27.992.663,05	10,760	31.004.673,59	10,760	
Resultado Primário (I - II)	0,00	-296.684,21	3,830	-136.921,20	2,760	-151.653,92	0,000	-167.971,88	0,000	-186.045,66	0,000	
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	
Receita Total	12.847.458,15	13.515.040,81	5,200	22.872.424,82	69,240	23.686.820,37	3,560	24.530.213,30	3,560	25.403.636,07	3,560	
Receitas Primárias (I)	12.796.098,88	13.193.339,25	3,100	22.567.712,43	71,050	23.371.258,40	3,560	24.203.415,43	3,560	25.065.202,24	3,560	
Despesa Total	13.635.361,05	13.593.314,08	-0,310	22.872.424,82	68,260	23.686.820,37	3,560	24.530.213,30	3,560	25.403.636,07	3,560	
Despesa Primárias (II)	13.588.558,43	13.490.023,46	-0,730	22.703.949,03	68,300	23.512.345,84	3,560	24.349.526,42	3,560	25.216.515,66	3,560	
Resultado Primário (I - II)	0,00	-296.684,21	3,830	-136.236,59	2,750	-141.087,43	0,000	-146.110,99	0,000	-151.313,42	0,000	
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	


Aurélio Saraiva de Sá
CPF: 396.835.913-53
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2017)

2017

Programa Descrição

0000 AMORTIZAÇÃO E JUROS DA DÍVIDA INTERNA

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES							100
	020200		SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
		2670	Encargo com amortizações e juros da dívida interna					
			28	Encargos Especiais				
				843	Serviço da Dívida Interna			
					001	TESOURO		
						00	Recursos Ordinarios	
							3	DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES							100
	020200		SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
		2670	Encargo com amortizações e juros da dívida interna					
			28	Encargos Especiais				
				843	Serviço da Dívida Interna			
					005	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
						00	Recursos Ordinarios	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES							100
	020200		SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
		2671	Encargos e Manutenção de Precatórios Judiciários					
			28	Encargos Especiais				
				843	Serviço da Dívida Interna			
					001	TESOURO		
						00	Recursos Ordinarios	
							3	DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2017)

2017

Programa Descrição

0001 PROCESSO LEGISLATIVO

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0002	CÂMARA MUNICIPAL DE LANDRI SALES							1
	010100	CÂMARA MUNICIPAL						
		1002	Ampliação e reforma da Câmara Municipal					
			01	Legislativa				
				031	Ação Legislativa			
					001	TESOURO		
						00	Recursos Ordinarios	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

0002	CÂMARA MUNICIPAL DE LANDRI SALES							100
	010100	CÂMARA MUNICIPAL						
		2001	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal					
			01	Legislativa				
				031	Ação Legislativa			
					001	TESOURO		
						00	Recursos Ordinarios	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

0002	CÂMARA MUNICIPAL DE LANDRI SALES							100
	010100	CÂMARA MUNICIPAL						
		2001	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal					
			01	Legislativa				
				031	Ação Legislativa			
					001	TESOURO		
						00	Recursos Ordinarios	
							3	DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2017)

2017

Programa Descrição

0005 GESTÃO ADMINISTRATIVA

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	*Meta
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES							100
	020100	GABINETE DO PREFEITO						
		1041	Manutenção da Junta do Serviço Militar					
			04	Administração				
				122	Administração Geral			
					001	TESOURO		
						00	Recursos Ordinarios	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES							100
	020100	GABINETE DO PREFEITO						
		1041	Manutenção da Junta do Serviço Militar					
			04	Administração				
				122	Administração Geral			
					001	TESOURO		
						00	Recursos Ordinarios	
							3	DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES							1
	020100	GABINETE DO PREFEITO						
		1048	Ampliação e reforma da Prefeitura Municipal					
			04	Administração				
				122	Administração Geral			
					005	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
						00	Recursos Ordinarios	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2017)

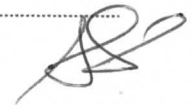
2017

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES 1
020100 GABINETE DO PREFEITO
1049 Aquisição de veículo
04 Administração
122 Administração Geral
005 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES 100
020100 GABINETE DO PREFEITO
2041 Manutenção do Gabinete do Prefeito
04 Administração
122 Administração Geral
001 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES 100
020100 GABINETE DO PREFEITO
2043 Encargos com Ass. Jurídica, Téc. e Administrativa
04 Administração
122 Administração Geral
001 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES 100
020100 GABINETE DO PREFEITO
2043 Encargos com Ass. Jurídica, Téc. e Administrativa
04 Administração
122 Administração Geral
001 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2017)

2017

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES 100

020200 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1045 Projetos especiais de ampl.da rede física da administração

04 Administração

122 Administração Geral

001 TESOURO

00 Recursos Ordinarios

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES 100

020200 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1045 Projetos especiais de ampl.da rede física da administração

04 Administração

122 Administração Geral

005 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

00 Recursos Ordinarios

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES 100

020200 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1046 Programa de informatização da Prefeitura

04 Administração

122 Administração Geral

001 TESOURO

00 Recursos Ordinarios

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES 1

020200 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1049 Aquisição de veículo

04 Administração

122 Administração Geral

005 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

00 Recursos Ordinarios

4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2017)

2017

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES								100
	020200	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS							
		2040	Manut. da Secr. Mun. de Administração e Finanças						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					001	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
.....									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES								100
	020200	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS							
		2040	Manut. da Secr. Mun. de Administração e Finanças						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					001	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	
.....									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES								100
	020200	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS							
		2040	Manut. da Secr. Mun. de Administração e Finanças						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					005	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
.....									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES								100
	020200	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS							
		2042	Implementação do Plano Diretor						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					001	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
.....									

PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2017)

2017

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES 100
020200 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2042 Implementação do Plano Diretor
04 Administração
122 Administração Geral
001 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES 100
020200 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2049 Realização de Concursos Públicos
04 Administração
122 Administração Geral
001 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES 100
020200 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2049 Realização de Concursos Públicos
04 Administração
122 Administração Geral
001 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2017)

2017

Programa Descrição

0009 CONTROLE FINANCEIRO

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	*Meta
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES							100
	020200	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS						
		2082	Manutenção do Setor de Contabilidade Pública					
			04	Administração				
				123	Administração Financeira			
					001	TESOURO		
						00	Recursos Ordinarios	
						3	DESPESAS CORRENTES	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2017)

2017

Programa Descrição

0010 CONTROLE INTERNO

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES							100
	021000	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
		2083	Manutenção das Atividades de Controle Interno					
			04	Administração				
				124	Controle Interno			
					001	TESOURO		
						00	Recursos Ordinarios	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
.....								
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES							100
	021000	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
		2083	Manutenção das Atividades de Controle Interno					
			04	Administração				
				124	Controle Interno			
					001	TESOURO		
						00	Recursos Ordinarios	
							3	DESPESAS CORRENTES
.....								

PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2017)

2017

Programa Descrição

0011 GESTÃO DAS AÇÕES DE DEFESA CIVIL

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	*Meta
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES							100
	020100	GABINETE DO PREFEITO						
		2100	Apoio as ações de policiamento e segurança pública					
			06	Segurança Pública				
				182	Defesa Civil			
					001	TESOURO		
						00	Recursos Ordinarios	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES							100
	020100	GABINETE DO PREFEITO						
		2100	Apoio as ações de policiamento e segurança pública					
			06	Segurança Pública				
				182	Defesa Civil			
					001	TESOURO		
						00	Recursos Ordinarios	
							3	DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES							100
	020100	GABINETE DO PREFEITO						
		2101	Implantação e Manutenção da Defesa Civil					
			06	Segurança Pública				
				182	Defesa Civil			
					001	TESOURO		
						00	Recursos Ordinarios	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2017)

2017

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES

100

020100 GABINETE DO PREFEITO

2101 Implantação e Manutenção da Defesa Civil

06 Segurança Pública

182 Defesa Civil

001 TESOURO

00 Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2017)

2017

Programa Descrição

0013 AÇÕES DE PROTEÇÃO AO IDOSO

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL - FMAS							100
	020601	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
		2121	Manutenção das ações do programa API					
			08	Assistência Social				
				241	Assistência ao Idoso			
					001	TESOURO		
						00	Recursos Ordinarios	
							3	DESPESAS CORRENTES

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL - FMAS							100
	020601	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
		2121	Manutenção das ações do programa API					
			08	Assistência Social				
				241	Assistência ao Idoso			
					003	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULA		
						00	Recursos Ordinarios	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL - FMAS							100
	020601	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
		2121	Manutenção das ações do programa API					
			08	Assistência Social				
				241	Assistência ao Idoso			
					003	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULA		
						00	Recursos Ordinarios	
							3	DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2017)

2017

Programa Descrição

0014 AÇÕES DE PROTEÇÃO AO DEFICIENTE

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	*Meta
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL - FMAS							100
	020601	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
		2130	Manutenção das atividades de proteção ao deficiente					
			08	Assistência Social				
				242	Assistência ao Portador de Deficiência			
					003	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULA		
						00	Recursos Ordinarios	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL - FMAS							100
	020601	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
		2130	Manutenção das atividades de proteção ao deficiente					
			08	Assistência Social				
				242	Assistência ao Portador de Deficiência			
					003	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULA		
						00	Recursos Ordinarios	
							3	DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2017)

2017

Programa Descrição

0015 AÇÕES DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL - FMAS							100
	020601	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
		2143	Ações do programa de combate às drogas					
			08	Assistência Social				
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente			
					003	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULA		
						00	Recursos Ordinarios	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
.....								
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL - FMAS							100
	020601	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
		2143	Ações do programa de combate às drogas					
			08	Assistência Social				
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente			
					003	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULA		
						00	Recursos Ordinarios	
							3	DESPESAS CORRENTES
.....								
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL - FMAS							100
	020603	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
		2143	Ações do programa de combate às drogas					
			08	Assistência Social				
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente			
					001	TESOURO		
						00	Recursos Ordinarios	
							3	DESPESAS CORRENTES
.....								

PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2017)
2017

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL - FMAS								100
	020603	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
		2144	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar						
			08	Assistência Social					
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
					001	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
<hr/>									
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL - FMAS								100
	020603	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
		2144	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar						
			08	Assistência Social					
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
					001	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	
<hr/>									
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL - FMAS								100
	020603	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
		2149	Manutenção das ações do programa PETI						
			08	Assistência Social					
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
					001	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
<hr/>									
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL - FMAS								100
	020603	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
		2149	Manutenção das ações do programa PETI						
			08	Assistência Social					
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
					001	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	
<hr/>									



PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2017)

2017

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 100
020603 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
2199 Manut. das ações do programa de apoio a criança - PAC
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
001 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 100
020603 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
2199 Manut. das ações do programa de apoio a criança - PAC
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
001 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2017)

2017

Programa Descrição

0016 AÇÃO COMUNITÁRIA GERAL

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL - FMAS							1
	020601	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
		1159	Reforma e Ampliação do Centro do Idoso					
			08	Assistência Social				
				244	Assistência Comunitária			
					005	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
						00	Recursos Ordinarios	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
.....								
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL - FMAS							1
	020601	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
		1171	Aquisição de veículo					
			08	Assistência Social				
				244	Assistência Comunitária			
					005	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
						00	Recursos Ordinarios	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
.....								
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL - FMAS							1
	020601	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
		1172	Construção do Centro Social					
			08	Assistência Social				
				244	Assistência Comunitária			
					005	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
						00	Recursos Ordinarios	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
.....								

PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2017)

2017

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 100

020601 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2126 Manutenção das Ações do Programa IGD-SUAS

08 Assistência Social

244 Assistência Comunitária

003 RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADA

00 Recursos Ordinários

4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 100

020601 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2126 Manutenção das Ações do Programa IGD-SUAS

08 Assistência Social

244 Assistência Comunitária

003 RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADA

00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 100

020601 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2127 Manutenção das Ações do Programa SCFV

08 Assistência Social

244 Assistência Comunitária

001 TESOURO

00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 100

020601 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2127 Manutenção das Ações do Programa SCFV

08 Assistência Social

244 Assistência Comunitária

001 TESOURO

00 Recursos Ordinários

4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2017)
2017

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS							100
	020601	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
		2142	Manutenção das Ações do Prog. Bolsa Família-IGD-BF					
			08	Assistência Social				
				244	Assistência Comunitária			
					003	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADA		
						00	Recursos Ordinários	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
<hr/>								
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS							100
	020601	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
		2142	Manutenção das Ações do Prog. Bolsa Família-IGD-BF					
			08	Assistência Social				
				244	Assistência Comunitária			
					003	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADA		
						00	Recursos Ordinários	
							3	DESPESAS CORRENTES
<hr/>								
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS							100
	020601	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
		2147	Programa de Combate ao Abuso e Exploração Sexual					
			08	Assistência Social				
				244	Assistência Comunitária			
					003	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADA		
						00	Recursos Ordinários	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
<hr/>								
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS							100
	020601	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
		2147	Programa de Combate ao Abuso e Exploração Sexual					
			08	Assistência Social				
				244	Assistência Comunitária			
					003	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADA		
						00	Recursos Ordinários	
							3	DESPESAS CORRENTES
<hr/>								



PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2017)

2017

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL - FMAS 100

020601 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2148 Manutenção do Programa CREAS

08 Assistência Social

244 Assistência Comunitária

003 RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULAI

00 Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL - FMAS 100

020601 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2148 Manutenção do Programa CREAS

08 Assistência Social

244 Assistência Comunitária

003 RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULAI

00 Recursos Ordinarios

4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL - FMAS 100

020601 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2150 Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social-FMAS

08 Assistência Social

244 Assistência Comunitária

001 TESOURO

00 Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL - FMAS 100

020601 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2150 Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social-FMAS

08 Assistência Social

244 Assistência Comunitária

003 RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULAI

00 Recursos Ordinarios

4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2017)

2017

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS						100
	020601	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
		2150	Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social-FMAS				
			08	Assistência Social			
				244	Assistência Comunitária		
					003	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADA	
					00	Recursos Ordinarios	
						3	DESPESAS CORRENTES
.....							
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS						100
	020601	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
		2150	Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social-FMAS				
			08	Assistência Social			
				244	Assistência Comunitária		
					005	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
					00	Recursos Ordinarios	
						4	DESPESAS DE CAPITAL
.....							
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS						100
	020601	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
		2151	Ações do Programa de Geração de Emprego e Renda				
			08	Assistência Social			
				244	Assistência Comunitária		
					003	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADA	
					00	Recursos Ordinarios	
						3	DESPESAS CORRENTES
.....							
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS						100
	020601	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
		2151	Ações do Programa de Geração de Emprego e Renda				
			08	Assistência Social			
				244	Assistência Comunitária		
					003	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADA	
					00	Recursos Ordinarios	
						4	DESPESAS DE CAPITAL
.....							

PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2017)

2017

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL - FMAS 100

020601 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2153 Manutenção do Programa CRAS

08 Assistência Social

244 Assistência Comunitária

003 RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULAI

00 Recursos Ordinarios

4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL - FMAS 100

020601 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2153 Manutenção do Programa CRAS

08 Assistência Social

244 Assistência Comunitária

003 RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULAI

00 Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL - FMAS 100

020601 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2158 Manutenção das ações do programa APPD

08 Assistência Social

244 Assistência Comunitária

003 RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULAI

00 Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL - FMAS 100

020601 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2158 Manutenção das ações do programa APPD


08 Assistência Social

244 Assistência Comunitária

005 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

00 Recursos Ordinarios

4 DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2017)

2017

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 100
020603 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
2146 Manutenção das ações do Programa Projovem
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
001 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 100
020603 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
2146 Manutenção das ações do Programa Projovem
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
001 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

